



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
NÚCLEO DE PESQUISA CIENTÍFICA APLICADA**

**DECISÃO**

1. Trata-se da análise do recurso impetrado pela líder do grupo de pesquisa, Dra. Ana Cláudia Nascimento Gomes, candidata à seleção de projeto de pesquisa e grupo de pesquisa, objeto do Edital Acadêmico nº 2/2023, aditado pelo Edital Acadêmico nº 12/2023, em razão da desclassificação do grupo por ela liderado, na análise da 2ª etapa do certame: Avaliação do Projeto de Pesquisa.

A Comissão Julgadora entendeu por desclassificar o projeto, O MPU e a identidade de gênero no cárcere: uma análise a partir da ADPF 527, apresentando como problemas principais: a Aderência, a originalidade e a justificativa.

A Comissão Julgadora, na avaliação do projeto, entendeu que:

O tema já foi bastante explorado pela ESMPU, CNMP e outros;

Sugere-se a criação de grupo de estudo;

Objetivo geral da pesquisa superficial, amplo, genérico e raso;

Falta de justificativa quanto à escolha do local de coleta de dados (Bicas-MG) e sua relevância;

O tema é atual, mas há pouca coerência em relação à aplicabilidade de políticas públicas pelo MPU. Talvez tenha um pouco mais de aplicabilidade e atuação pelos MPEs em razão de competência. Política Pública não é atribuição do MP;

Metodologia inadequada à proposta;

Impactos incoerentes com a atuação do MP;

Projeto de alto orçamento.

Inconformada, a recorrente propôs o recurso ID (0425766), solicitando o seu conhecimento e provimento, objetivando a reavaliação do projeto e a majoração de nota a ele atribuída, com a sua plena classificação para os fins visados; isto é, a obtenção do apoio público da ESMPU.

**DECISÃO**

Na segunda etapa da avaliação, prevista no Edital Acadêmico nº 2/2023: Análise do projeto de pesquisa, os critérios a serem considerados seriam, mérito da proposta e relevância da proposta para o MPU.

Considerados como mérito da proposta:

Clareza e relevância dos objetivos da pesquisa;

Delimitação e consistência do problema de pesquisa;

Adequação do projeto ao eixo temático proposto;

Atualidade e coerência da fundamentação teórica com os objetivos propostos e à missão institucional do MPU;

Coerência da metodologia proposta com os objetivos, os resultados esperados e o cronograma;

Originalidade;

Viabilidade de sua execução técnica e orçamentária.

e como relevância da proposta para o MPU

Potencial de contribuições ao público-alvo da pesquisa

A Comissão Julgadora, após análise do recurso, verificou que não há na peça recursal argumentos que possam acrescentar e justificar, de forma distinta, o que já analisado na proposta original.

Da análise feita pela Comissão Julgadora, constatou-se que o projeto não tem aderência com o Ministério Público da União e nem originalidade, e a justificativa para a investigação não é abrangente quanto se espera da atuação do MPU.

O propósito de um projeto de pesquisa é ser original e não se limitar a um ponto específico faltando, assim, elementos concretos para justificar o investimento desta Escola Superior do Ministério Público (ESMPU), na pesquisa proposta.

Apesar da relevância do tema, o projeto se apresenta de modo desconexo com as funções do Ministério Público da União, ademais disso não foi proposto um olhar diferente, mais abrangente para a dimensão interseccional da discriminação pela qual passam a população LGBTI+ encarceradas em unidades prisionais masculinas e femininas, em especial às pessoas trans e travestis.

Não restou demonstrada a forma de atuação do MPU, deixando parecer que seria simplesmente para instruir uma ADPF específica.

Não havendo justificativa plausível para que o Ministério Público da União patrocine uma pesquisa, com previsão orçamentária acima da capacidade financeira do órgão, que tenha como objeto abastecer uma única ADPF que já se encontra em pauta para análise do seu mérito no próximo mês. Deixando clara a incapacidade temporal de qualquer contribuição pretendida.

Por todo o exposto, a Comissão Julgadora, em decisão unânime dos seus membros, indefere o presente recurso.

JOSÉ EDUARDO BARBIERI  
Coordenador da Comissão Julgadora



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação**, em 27/07/2023, às 17:31 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0425768** e o código CRC **53D5219F**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.003942/2022-06  
ID SEI nº: 0425768